



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-Ag-AIRR - 277-83.2020.5.09.0084

Agravante: **CARLOS FELIX DOS SANTOS**
Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes
Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan
Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca
Advogado: Dr. Rodrigo Thomazinho Comar
Advogado: Dr. Laura Maeda Nunes
Agravado: **BANCO DO BRASIL S.A.**
Advogada: Dra. Gislene Mariele Negrissoli
Advogado: Dr. Jeovane Itso
Advogada: Dra. Débora Ramos Larsen
Advogada: Dra. Izabel Cristina Casasanta Firmino Odppes

DESPACHO

Discute-se, no caso, a condenação do empregado beneficiário da Justiça Gratuita ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência.

A matéria é objeto de ação de controle concentrado de constitucionalidade no Supremo Tribunal Federal – ADI nº 5.766 -, cujo acórdão foi publicado em 03/05/2022. Considerando a existência de embargos de declaração pendentes de julgamento naquela Corte, resolvo suspender o presente feito, para aguardar o desfecho definitivo da controvérsia.

Encaminhem-se os autos à Secretaria da 7ª Turma, onde deverão permanecer até ulterior deliberação.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 2 de junho de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

CLÁUDIO BRANDÃO

Ministro Relator